

**EDITAL Nº 08/2019/DSI/PROEN-IFAL
EXAME DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 2019.1.3
PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para o Curso de Educação Profissional técnica de Nível Médio em Alimentos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, primeiro semestre de 2019.1, Campus PIRANHAS, conforme a Lei nº 9394/1996, Lei 11.741/08, Lei nº 12.711/2012.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 - Ter concluído o Ensino Fundamental ou concluí-lo **até a data da matrícula**;
- 1.2 - Ter idade mínima de 18 anos completos **até o dia da matrícula**;

II. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, no mínimo 50% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita e a autodeclaração étnica.

SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1 - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão os candidatos procedentes de:

- a) escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadrem como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas públicas que cursaram apenas parcialmente o Ensino Fundamental;
- c) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS)

SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)

2.2 - PRÉ-REQUISITOS

a) Serão reservadas 80% (oitenta por cento), do total de vagas, por curso/turno/entrada, para candidatos classificados que cursaram **todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola da Rede Pública.

2.3 - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS

2.3.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I

Serão destinadas 50% das vagas reservadas, para candidatos com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ 1.497,00 por membro da família.

2.3.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II

Serão destinadas 50% das vagas reservadas, para candidatos que tenham renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale a renda superior a R\$ 1.497,00 por membro da família.

2.3.3 - Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, **67,21%** das vagas serão destinadas às Ações Afirmativas I e II para os candidatos que se autodeclararem PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS. As demais vagas serão destinadas para OUTRAS ETNIAS.

Candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

2.3.3.1 São consideradas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) os candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8ºB da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017 (**11,88%**).

2.4 - A comprovação de que o candidato tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 2.2 e seus subitens, caso o mesmo venha a ser classificado, dar-se-á no momento da inscrição.

III. DA OFERTA DE VAGAS

Curso	Turno	Código	Vaga Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa					Total de vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	PcD	
Alimentos	Noturno	1040913	15	5	2	5	1	02	30

IV. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não será cobrada Taxa de Inscrição.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O candidato ou seu representante legal deverá preencher a ficha de inscrição.

5.2 – As inscrições serão realizadas no período de **01/03/2019 a 20/03/2019 (de segunda a sexta-feira)**, no local e horários abaixo:

Campus	Endereço	Horário	Local
Piranhas	Av. Sergipe s/nº – Bairro Xingó	08h às 12h 14h às 17h	Coordenação de Registros Acadêmicos

5.3 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - O candidato só poderá ser inscrito em um único curso, sob pena de serem canceladas as inscrições que, por ventura, tenham sido feitas em seu nome.

5.5 - Documentação exigida:

- a) Documento Oficial de identificação (RG) e CPF (fotocópia e original).
- b) Histórico Escolar ou Comprovante de escolaridade, constando data de conclusão da última série do Ensino Fundamental.
- c) Formulário de inscrição preenchido em letra de forma e assinado pelo candidato ou procurador.
- d) Comprovante de renda familiar bruta (somente para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa I ou Ação Afirmativa II)
- e) Autodeclaração étnica (somente para os inscritos na Ação Afirmativa I ou II).

5.6 - É de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador, o preenchimento correto da ficha de inscrição conforme orientação.

5.7 - Para a inscrição realizada por procuração deverá ser anexada, além dos documentos exigidos no item 4.6, fotocópia do documento de identidade do procurador.

5.8 - Em nenhuma hipótese será permitida a retificação na ficha de inscrição após a entrega.

5.9 - No ato da inscrição, os candidatos assinarão termo de responsabilidade assumindo a condição de que não concluíram o Ensino Médio.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá na análise da faixa etária e da escolaridade dos candidatos inscritos, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme Quadro I abaixo.

QUADRO I

Critério - Faixa Etária					
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Critério – Conclusão do Ensino Fundamental					
Pontuação	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	Mais de 20 anos
	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos

6.2 – Com base no resultado da análise dos critérios, os candidatos serão classificados de acordo com a Lei das Cotas conforme item II e seus subitens.

6.3 - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental.

VII. DO RESULTADO

7.1 - O resultado final será divulgado no dia **22/03/2019** através dos murais do Campus Piranhas, no site exame.ifal.edu.br, **murais e redes sociais do IFAL – Campus Piranhas**

VIII. DA MATRÍCULA

8.1 - Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Piranhas do IFAL, no período de **25 a 27/03/2019**, das 14h às 18h e das 19h às 21h.

8.1.1 No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 – de frente, idênticas e recentes.

8.2 - O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso técnico no IFAL deverá optar por um dos cursos, uma vez que não é permitida mais de uma matrícula em cursos do mesmo nível.

8.3 - Será considerado desistente, perdendo o direito a vaga, o candidato classificado que deixar de comparecer a **MATRÍCULA OBRIGATÓRIA** no período fixado neste Edital.

8.4 - Caso existam vagas decorrentes da ausência de candidatos classificados na Matrícula Obrigatória, fica facultado ao IFAL a convocação de outros candidatos em segunda chamada.

8.4.1- A convocação do candidato será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, podendo este procedimento se fazer por telefone, carta, telegrama ou fax, além da divulgação pela internet.

IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item II e seus subitens.

9.1.1. Será publicada uma lista com os nomes dos candidatos classificados discriminando o Sistema I (Ampla Concorrência) e os candidatos classificados pelo Sistema II (Reserva de Vagas).

9.1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos inscritos no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação no Sistema I (Ampla Concorrência) terão seus nomes incluídos na lista daquele sistema (primeira lista).

9.1.2. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

9.1.2.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

9.1.2.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

9.1.2.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

9.1.2.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

9.1.2.5. Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
- c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II.

9.1.3 Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 9.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

9.1.4 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II

9.1.5. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação III (Reserva de Vagas para PcD, essas vagas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II (Reserva de Vagas).

9.2 - Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA dos candidatos classificados, para que se complete a quantidade de vagas estabelecidas no item II e seus subitens, fica facultada ao IFAL a convocação de outros candidatos (suplentes) para manifestação presencial de interesse na matrícula, na razão mínima de duas vezes o número de vagas disponíveis, a ser regulamentado em edital próprio.

X. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 - O candidato que não preencher os requisitos ou praticar atos contrários às normas deste edital, será eliminado.

10.2 - Será cancelada a matrícula do aluno que tiver apresentado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou se utilizar de quaisquer outros meios ilícitos.

10.3 - Caso haja a constatação de qualquer tipo de fraude na documentação, o candidato está sujeito à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.2 - A Comissão de Seleção, constituída pela Coordenação do Curso Técnico Integrado em Alimentos, Pedagogo, Assistente Social, Coordenação do Registro Acadêmico e Professores, fará divulgar, sempre que necessárias as normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico do IFAL e nos murais dos seus Campi.

11.3 - A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

11.4 - Todos os alunos matriculados estarão sujeitos ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

11.5 - Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar o original da cédula de identidade estrangeira e um documento que comprove sua condição temporária ou permanente no país.

11.6 - Os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar tal fato à Comissão de Seleção, durante o período de inscrições.

11.7 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o primeiro semestre do ano de 2019 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

12.8 - Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas em cada curso estabelecido por este edital.

12.9 - É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos pelo item
12.10 - Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão avaliados pela Comissão de Seleção do EJA e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do IFAL.

Maceió, 28 de fevereiro de 2019.

Sérgio Teixeira Costa

Reitor